



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCATEL
Lei Municipal nº 5.694 de 22/12/2010
Rua Dom Pedro II, 1781 – Centro – CascateL – Paraná
Fone/Fax: (45) 4001-2870



Ofício Nº 137/2017

CascateL, 08 de novembro de 2017

Ilma Senhora

Márcia Aparecida Baldini

Secretária Municipal de Educação

CascateL/PR

Assunto: Resposta ao ofício Nº 1.811/2017/SEMED

O Conselho Municipal de Educação de CascateL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 5.694/2010 e Decreto Nº 10.020/2011, encaminha a apreciação e deliberação deste Conselho, quanto a solicitação presente no ofício Nº 1.811/2017.

Parecer

A Semed apresentou em sua análise pedagógica e justificativa do referido edital, que houve a necessidade de realizar o Chamamento Público para celebrar convênio com Organizações da Sociedade Civil-OSC que ofertassem modalidades de ensino de **arte visual/cênica e musicalização**, haja visto “*as especificidades do trabalho neste Laboratório e nestas Modalidades e devido ao Quadro Funcional da Semed não dispor de tais profissionais.*”

Assim este CME considera:

- que compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar sistematicamente o cumprimento da proposta pedagógica apresentada pela OSC, conforme previsto no § 1º do art. 2º da Deliberação 01/2017/CME, bem como a aplicação dos recursos financeiros destinados a este fim;



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCATEL
Lei Municipal nº 5.694 de 22/12/2010
Rua Dom Pedro II, 1781 – Centro – CascateL – Paraná
Fone/Fax: (45) 4001-2870



- necessário para os próximos encaminhamentos, que a análise pedagógica contenha maior detalhamento da **proposta pedagógica diferenciada** apresentado pela OSC, justificando assim a necessidade

de tal contratação, haja visto, que os conteúdos citados na análise emitida pela Semed como atribuição da empresa sobre “artes visuais”, já são trabalhados na disciplina de arte em todos os Anos, portanto não haveria a necessidade da contratação de um profissional para esta modalidade/laboratório.

Ante a justificativa da Semed, este Conselho Municipal de Educação, considera oportuno, especificamente neste momento para atender a demanda, realizar este chamamento público.

Atenciosamente,

Claudia Pagnoncelli
Conselheira Presidente CME/CascateL
Decreto Municipal Nº 13.570/2017